

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**campus Pouso Alegre**

**Processo Seletivo Simplificado para Professor-Mediador presencial para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**  
**EDITAL Nº 34 de 29 de NOVEMBRO de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS Pouso Alegre**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Professor Mediador** para o PRONATEC E-TEC/MEDIOTECH dos cursos Técnicos que serão ofertados por essa Unidade em sua sede e polos de apoio presencial.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, por meio da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N.º 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.4** A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

**1.6** O professor mediador cumprirá suas horas de trabalho semi-presencialmente (50% da carga horário à distância), seguindo as atribuições do cargo disposto no item 8.4 e 8.4.1.

### **2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

#### **2.1 Requisitos necessários**

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital.

**Parágrafo único.** O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

#### **2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CURSO</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>EXPECTATIVA DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
001	Técnico Logística	Diadema	1	Professor da rede pública de ensino e formado em Química ou áreas afins.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas com o envio de e-mail de inscrição para o endereço [ead.-pouso alegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ead.-pouso alegre@ifsuldeminas.edu.br) .

**3.2** O assunto do e-mail deverá ser intitulado **INSCRIÇÃO EDITAL 33 /2017**.

**3.3 Prazo de inscrição:** as inscrições estarão abertas no período de 29 /11/2017 a 30/11/2017, até às 23h59 e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

**3.4** O candidato deverá ANEXAR AO EMAIL DE INSCRIÇÃO:

A) **Um único arquivo no formato PDF** contendo os documentos comprobatórios e de identificação pessoal seguindo a ordem abaixo:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo II**);
- b) Cédula de Identidade (imagem);
- c) Cadastro de Pessoa Física (imagem);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (imagem);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino até 45 anos (imagem);
- f) Diploma de formação mínima exigida (Imagem);
- g) Titulação de maior nível (imagem);
- h) Comprovação de experiência docente;
- 1) Comprovação de vínculo com a Rede Estadual de Educação de São Paulo (declaração do Diretor da Unidade Escolar em que atua).

**3.5** Para comprovação do tempo docente, só será aceita cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor

**3.6** Para comprovação experiência em docência na modalidade EaD poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>. Tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência docente.

**3.7** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

**3.8** O candidato se responsabiliza pelo envio e entrega do email e documentos anexados.

**3.9** O candidato receberá e-mail, em até 48 horas, notificando o recebimento do e-mail de inscrição.

**3.10** Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.

**3.11** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.

**3.12** Tempo de estágio não remunerado, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência docente.

**3.13** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**3.14** Será publicada no endereço eletrônico [www.poa.ifsuldeminas.edu.br](http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br) no dia 04/12/2017 a lista com as inscrições homologadas, e a partir do dia 06/12/2017, a classificação final.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A seleção de Professor Mediador de que trata o presente edital acontecerá em 2 (duas) fases:

Fase 1
Eliminatória
Conforme habilitação mínima do Quadro 2.2
Fase 2
Análise do Currículo
- Experiência docente comprovada: 1 ponto/mês, máximo 20 pontos. Titulação: - Especialização: 5

- Mestrado: 10 - Doutorado: 15
Pontuação máxima nesta fase: 35 pontos

4.2 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência docente, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.3 O candidato que não enviar a documentação por e-mail até a data limite deste edital, ou enviar com documentação incompleta, estará automaticamente desclassificado do processo.

4.4 A Comissão de Processos Seletivos será nomeada pelo Diretor Geral do Campus.

4.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência docente, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.8 Diplomas ou documentos comprobatórios pontuarão somente uma vez, não podendo ser reapresentado como pontuação de outra atividade.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente;
- b) maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, através do e-mail [cead.ifsuldeminas.edu.br](mailto:cead.ifsuldeminas.edu.br), colocando no título do mesmo **RECURSO EDITAL 33/2017**.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme:

7.1.1 **Piso de R\$ 800,00 reais e teto de R\$ 1.600,00 reais**, com carga horária semanal mínima de 10 e máximo de 20 horas semanais, a ser definida pela Coordenação de Curso, e de acordo com a seguinte fórmula de escalonamento.

$$VT = 800,00 + (600 * TAM/TIM) + (200,00 * TAR/TIR)$$

Sendo:

VT – Vencimento Total

800,00 – Piso

600,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante.

TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec.

TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec

200,00 – bonificação por atuação e resultado de permanência do estudante em cursos FIC (formação inicial e continuada) e Técnicos Regulares Subseqüentes.

TAR – Total atual de alunos matriculados em cursos regulares, FIC ou Técnico.

TIR – Total atual de alunos matriculados em cursos regulares, FIC ou Técnico.

Obs. O número máximo de alunos matriculados no MedioTEc é de 50. O número máximo de alunos matriculados em cursos FIC/Técnicos regulares é de 30. Excepcionalmente, o número de alunos do MedioTec poderá chegar também a 80, com o consentimento do tutor mediador, substituindo no cálculo o valor referente a alunos FIC/Técnicos regulares.

7.1.2 Em caso de oferta de cursos somente do MEDIOTEc pelo IFSULDEMINAS no polo no qual o candidato a Tutor mediador for aprovado, será adotado o **Piso de R\$ 800,00 e teto de R\$ 1400,00 reais**, com carga horária semanal a ser definida pela Coordenação de Curso, e de acordo com a seguinte fórmula de escalonamento:

$$VT = 800,00 + (600,00 * TAM/TIM)$$

Sendo:

VT – Vencimento Total

800,00 – Piso

600,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante.

TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec.

TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec

7.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o professor mediador.

7.3 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em Contrato assinado pelo candidato aprovado e o IFSULDEMINAS.

7.4 A expectativa do início dos trabalhos é 07 de dezembro de 2017.

7.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

## 8.0 DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

### 8.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, tutores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, tutores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores, não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

**8.2** Cada professor mediador será responsável pelo acompanhamento de 50 a 100 alunos, **sendo que a redução do número de alunos por evasão, justificada ou não, implicará na redução da quantidade de vagas de tutores mediadores e conseqüentemente no cancelamento de bolsas.**

**8.3** Para o cancelamento de bolsas, será primeiramente empregada a classificação nesse edital, ficando assegurada a vaga ao melhor classificado.

### 8.4 Ao Tutor Mediador cabe:

**a)** Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

**b)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

**c)** Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

**d)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

**e)** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

**f)** Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

**g)** Comunicar imediatamente ao Coordenador de tutoria a ausência dos alunos depois de 7 dias consecutivos sem justificativa e entrar em contato com eles por telefone;

**h)** Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

**i)** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;

**j)** Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o

responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

#### **8.4.1. Ao professor mediador ainda cabe:**

- Cumprir pelo menos 10 horas semanais logado no ambiente virtual;
- Apoiar coordenadores, professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los a Coordenação de Tutores;
- Atender as convocações e solicitações dos coordenadores do PRONATEC;
- Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Cumprir com pontualidade os horários de atendimento;
- Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais;
- Aplicar atividades e avaliações em encontros presenciais;
- Demais atividades relacionadas à oferta do curso.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**9.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidas disciplinas, com a suspensão das atividades e da bolsa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Pouso Alegre, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.1.2** Prazo de validade do Processo Seletivo: **17 meses a partir da homologação do resultado final.**

**10.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre e ao quantitativo **das turmas.**

**10.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**10.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**10.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre.

**Pouso Alegre, 29 de novembro de 2017**

---

Marcelo Carvalho Bottazzini  
*Diretor Geral Pró Tempore*

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	<b>29/11 – 30/11/2017</b>
Divulgação do resultado preliminar (1ª e 2ª fases)	<b>A partir do dia 04/12/2017</b>
Recurso para resultado preliminar	<b>24h a partir da divulgação do resultado preliminar</b>
Divulgação do resultado final e Convocação	<b>A partir do 06/12/2017</b>



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 34/2017 – MEDIOTEC/IFSULDEMINAS**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO**  
**CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR MEDIADOR**

<b>Nome completo:</b>							
Unidade em que pretende atuar:							
Área de Formação:							
Logradouro:							
Bairro:		Cidade:		CEP:		UF:	
Telefone:		Celular:		Operadora:			
E-mail:				Nascimento:			
RG:		CPF:					

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada

<b>Possui requisito mínimo da área de atuação conforme quadro 2.2?</b> ( ) Não ( ) Sim	
<b>Possui experiência docente comprovada?</b> ( ) Não ( ) Sim, conforme documentação anexa, possuo _____ meses de experiência	
<b>Possui formação?</b> ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado	

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 36/2015 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*

**ANEXO III**

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 34/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Pouso Alegre.**

**RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PARA O QUAL SE INSCREVEU: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)